



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 4.269, de 3 de abril de 2014.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal n.º 4.269, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 12 (doze) membros, entre os quais o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude é membro nato.

Parágrafo único. Os demais membros serão representantes da Administração direta (1/3), incluindo-se o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, e da sociedade civil organizada (2/3), eleitos nos diversos segmentos que compõem o Sistema Nacional de Esporte e Lazer, como segue:

- a) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) - 02 (dois) representantes da Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;
- III - 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada, cujas associações ou empresas privadas representadas tenham como objeto esporte e/ou lazer.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de novembro de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.
Registre-se e arquite-se. Em 25 de novembro de 2021.

Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos